



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Chamamento Público nº 3/2020

Processo nº 61/2020

Contrato nº 46/2020

CONTRATO Nº 46/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITAÍ E MARIANE
MARIANO

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAÍ**, CNPJ n. 46.634.200./0001-05, com sede à Praça da Bandeira, 1038, centro, na CIDADE DE ITAÍ/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Thiago dos Santos Michelin, brasileiro, RG n. e CPF n., residente e domiciliado na Rua Centro, na cidade de Itaí/SP, e de outro lado a profissional Sra. **Mariane Mariano**, doravante denominada CONTRATADO, brasileira, psicopedagoga, CPF nº 455.122.538-08 e RG nº 49.816.641-7, residente e domiciliado na Rua Manoel Roberto, nº 205, Ouro Branco, na cidade de Taquarituba/SP, com fundamento na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores resolvem firmar o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PARA ATENDER AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, SENDO 01 PISICOPEDAGOGO PELO PERÍODO DE 11 MESES, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO EDUCAÇÃO INCLUSIVA E ESPECIAL NA ESCOLA PARCERIA ENTRE CMDCA, ITAÚ SOCIAL E SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL**, com o objetivo de atender toda a demanda de alunos das escolas municipais, buscando prevenir, identificar e minimizar problemas educacionais e de desenvolvimento relacionados ao desempenho escolar e ao ajuste escolar, problemas sociais e interpessoais relacionados ao aprendizado e ao comportamento, dificuldades e transtornos específicos que afetam a aprendizagem, o comportamento ou à adaptação a escola, condições sociais adversas que ameacem o desenvolvimento saudável da criança e do adolescente na escola e na comunidade, como violência e exploração sexual, trabalho infantil, uso de drogas, evasão escolar, entre outras.



CLÁUSULA SEGUNDA

DETALHAMENTO DOS OBJETIVOS, DAS METAS E RESULTADOS ESPERADOS.

I – dos Objetivos:

1) GERAL:

Trabalhar junto aos usuários com deficiências e familiares, com intuito de garantir o desenvolvimento da socialização, promoção da saúde, preservando-os dos riscos e vulnerabilidades. Garantir a efetivação das ações de bem estar social, o desenvolvimento intelectual e a capacitação para o enfrentamento da realidade vivenciada em seu cotidiano.

Objetivo(s) Específico(s)

- I. Atender a demanda de alunos com necessidades educacionais especiais;
- II. Acompanhar os alunos encaminhados, visando melhor desempenho escolar e social;
- III. Desenvolver estratégias para estimular habilidades, desenvolvimento de potencialidades e inclusão social através de acompanhamento sistemático dos alunos, professores e famílias.
- IV. Acompanhar, analisar, diagnosticar e “sanar” dificuldades de aprendizagem e comportamento.

2) ESPECIFICOS:

I – PSICOPEDAGOGO / PEDAGOGO ESPECIALISTA

- a) Graduado em Psicopedagogia ou Pedagogia com Especialização/Pós em Psicopedagogia Institucional e Clínica ou Pedagogia com Especialização/Pós em Psicopedagogia Institucional e Clínica ou Especialização em Educação Especial;
- b) Ter um olhar diferenciado e individualizado para o desenvolvimento infantil e escolar;
- c) Ser flexível para trabalhar em diferentes contextos;
- d) Ser atuante quanto ao contexto escolar, observando, orientando e esclarecendo dúvidas sobre alunos e dificuldades de aprendizagem;
- e) Ser autônomo nas tomadas de decisões nas diferentes situações do dia a dia;
- f) Avaliações e diagnósticos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Chamamento Público nº 3/2020

Processo nº 61/2020

Contrato nº 46/2020

- g) Reuniões de equipe;
- f) Desenvolver seu trabalho em relação ao ensino e aprendizagem em conformidade com a lei de inclusão.
- h) Elaboração e Desenvolvimento de Projetos
- i) Orientação às famílias;
- j) Incentivar os alunos, familiares e professores, dando-lhes apoio e orientações adequadas;
- k) Acompanhar a rotina de ações da entidade, orientando-os (professores e equipe gestora) quanto a relacionamentos, atitudes etc;
- l) Executar outras atividades inerentes ao seu cargo atribuídas Secretaria do bem estar social;
- m) Analisar os casos (juntamente com os professores) de aproveitamento não satisfatório e propor medidas para superá-los;
- n) Conhecer seus usuários, seus interesses e habilidades.
- o) Participar de reuniões técnicas e pedagógicas;
- p) Apresentar a Secretaria do bem estar social relatório mensal das atividades;
- q) Manter contato permanente com os professores e familiares orientando-os, apoiando-os e esclarecendo-lhes sobre o trabalho desenvolvido pela entidade com seus filhos, procurando, envolvê-las no processo escolar;
- r) Organizar e manter atualizado as informações (prontuários) dos alunos assistidos.

3) DA REMUNERAÇÃO:

Psicopedagogo /Pedagogo especialista	R\$3.800,00*	8 horas	40 horas
A remuneração apresentam-se em valores brutos, devendo assim o contratado reter os encargos obrigatórios no ato da emissão da nota fiscal/RPA.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Chamamento Público nº 3/2020

Processo nº 61/2020

Contrato nº 46/2020

II – DAS METAS E RESULTADOS ESPERADOS

METAS: Atender diretamente os usuários com deficiência e indiretamente familiares, por meio de atendimentos de saúde, oficinas pedagógicas, e que promovam a autonomia do usuário. Organização da casa para convívio simbolizando uma rotina doméstica. Desenvolvimento de atividades lúdicas que envolvam coordenação motora e expressão corporal além do acompanhamento familiar através de orientações, visitas e grupos com as famílias.

RESULTADOS:

Melhora na saúde física e mental, como também na qualidade de vida.

Autonomia e independência dos usuários na realização das atividades diárias;

Inclusão dos usuários no mercado formal de trabalho;

Torná-los protagonistas da própria vida.

Fortalecimento da função protetiva das famílias.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

I – DO CONTRATADO

- 1) Iniciar a prestação dos serviços nos prazos estipulados pela Secretaria Do Bem Estar Social.
- 2) Executar, conforme aprovado, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade em suas atividades;
- 3) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações, emanadas da Secretaria do bem estar social, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- 4) Comunicar a Secretaria do bem estar social imediatamente, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local dos serviços.
- 5) Possuir conduta ílibada;
- 6) Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
- 7) Ter disponibilidade em atuar de segunda e sexta feira, período matutino e vespertino e também em eventos de divulgação em dias pré-estabelecidos.
- 08) Manter a prestação de serviços, durante toda a vigência da Contratação, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação.
- 09) Deverá o contratado reter os encargos obrigatórios no ato da emissão da nota fiscal/RPA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Chamamento Público nº 3/2020

Processo nº 61/2020

Contrato nº 46/2020

II –CONTRATANTE

- 1) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste CONTRATO, de acordo com o Plano de Trabalho APROVADO;
- 2) efetuar o pagamento mensal;
- 3) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias em caso de descumprimento;
- 4) Prestar o apoio administrativo necessário para que seja alcançado o objeto deste Contrato.
- 5) Emitir a planilha de frequência do profissional do mês vencido, para posterior pagamento.
- 6) AS faltas injustificadas serão descontadas da remuneração mensal

CLÁUSULA QUARTA **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes do presente edital de Chamamento onerará, Recurso do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - proveniente de uma Parceria firmada entre o CMDCA com o Itaú-Social correndo por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 620 - Manutenção da Criança e do Adolescente

02.18.00 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

02.18.01 - Manutenção da Criança e do Adolescente

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte: 03

Ficha: 621 - Manutenção da Criança e do Adolescente

02.18.00 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

02.18.01 - Manutenção da Criança e do Adolescente

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 03

CLÁUSULA QUINTA **DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/RPA e relatório de atividades executadas durante o mês de referência, acompanhadas da planilha de frequência expedida pela Secretaria do bem estar social.

5.2- As Notas Fiscais/RPA deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ/CPF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Chamamento Público nº 3/2020

Processo nº 61/2020

Contrato nº 46/2020

devolvidas à contratada para correção e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

5.2.1- Deverá o contratado reter os encargos obrigatórios no ato da emissão da nota fiscal/RPA.

5.3- O pagamento será feito mediante depósito ou transferência em conta aberta preferencialmente no Banco do Brasil em nome do favorecido/contratado.

5.4- Para a efetivação do pagamento, a Proponente Vencedora deverá apresentar as Certidões referidas no item 5.2 para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.

5.5- As faltas injustificadas serão descontadas da remuneração mensal.

CLÁUSULA SEXTA **DA VIGÊNCIA**

6.1) O presente contrato terá vigência de **11 (onze) meses**, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA **DAS PENALIDADES**

7.1) Pelo não cumprimento das cláusulas deste contrato será aplicado as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas: de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto e Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações, de realizar Contrato com a Administração e, se for o caso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para participar de licitações ou realizar Contratos com Administração Pública.

67.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 12.1 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Chamamento Público nº 3/2020

Processo nº 61/2020

Contrato nº 46/2020

67.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo legal, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

7.4. A aplicação das penalidades, poderão ocorrer de forma cumulativa, conforme autoriza a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA **DA RESCISÃO**

8.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

8.2. Em caso de rescisão do presente contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá à CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo nas hipóteses previstas pelo § 2º do artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.

8.3. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas no artigo 75 e 82 da Lei Estadual 6.544/89, e artigos 77 a 80, e 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE, nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e artigo 77 da Lei Estadual 6.544/89.

CLÁUSULA NONA **DA MODIFICAÇÃO**

9.1) Este Contrato poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLAUSULA DÉCIMA **DO VINCULO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

10.1) O presente Contrato vincula-se ao ato convocatório relativo ao processo licitatório mencionado no preâmbulo deste Instrumento e ao Plano de Trabalho - Projeto da PROPONENTE aceito nos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Chamamento Público nº 3/2020

Processo nº 61/2020

Contrato nº 46/2020

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **DO FORO**

Para conhecer, processar e decidir quaisquer litígios originados deste Contrato, as partes elegem como competente o Foro da Comarca de Itaipava a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim se acharem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Itaipava, 13 de Julho de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ-SP

THIAGO DOS SANTOS MICHELIN
PREFEITO MUNICIPAL

MARIANE MARIANO
CONTRATADO

Testemunhas:

1 _____
RG:

2 _____
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Chamamento Público nº 3/2020

Processo nº 61/2020

Contrato nº 46/2020

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ – CNPJ 46.634.200/0001-05**

CONTRATADO: **Mariane Mariano – CPF: 455.122.538-08**

CONTRATO Nº: **46/2020**

OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PARA ATENDER AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, SENDO 01 PISICOPEDAGOGO PELO PERÍODO DE 11 MESES, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO EDUCAÇÃO INCLUSIVA E ESPECIAL NA ESCOLA PARCERIA ENTRE CMDCA, ITAÚ SOCIAL E SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

13 de Julho de 2020

GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: **Thiago dos Santos Michelin**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **271.069.108-64** RG: **25.176.331-6 – SSP/SP**

Data de Nascimento: **14/01/1978**

Endereço residencial completo: **Rua Antônio Batista Januário, 325, Novo Horizonte/SP**

E-mail institucional: gabinete@itai.sp.gov.br

E-mail pessoal: th.michelin@hotmail.com

Telefone(s): **(014) 99686-8124 - (14) 3761-2200**

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Chamamento Público nº 3/2020

Processo nº 61/2020

Contrato nº 46/2020

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **Thiago dos Santos Michelin**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **271.069.108-64** RG: **25.176.331-6 – SSP/SP**

Data de Nascimento: **14 de Janeiro de 1978**

Endereço residencial completo: **Rua Antônio Batista Januário, 325, Novo Horizonte/SP**

E-mail institucional: gabinete@itai.sp.gov.br

E-mail pessoal: th.michelin@hotmail.com

Telefone(s): **(014) 99686-8124 - (14) 3761-2200**

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **Mariane Mariano**

Cargo: **Psicopedagoga**

CPF: **455.122.538-08** RG: **49.816.641-7**

Data de Nascimento: **13/12/1996**

Endereço residencial completo: **Rua Manoel Roberto, nº 205, Ouro Branco, na cidade de Taquarituba/SP**

E-mail institucional: mariane_mariano@live.com

E-mail pessoal: mariane_mariano@live.com

Telefone: **(14) 9 9804-1177**

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Chamamento Público nº 3/2020

Processo nº 61/2020

Contrato nº 46/2020

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ
Nome: Thiago dos Santos Michelin
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 271.069.108-64
RG: 25.176.331-6 – SSP/SP
Data de Nascimento: 14 de Janeiro de 1978
Endereço residencial: Rua Antônio Batista Januário, 325, Novo Horizonte/SP
E-mail institucional: gabinete@itai.sp.gov.br
E-mail pessoal: th.michelin@hotmail.com
Telefone Residencial: (14) 3761-2200
Telefone Comercial: (14) 3761-9200
Telefone Celular: (014) 9-9686-8124
Período de gestão: 2017 à 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Chamamento Público nº 3/2020

Processo nº 61/2020

Contrato nº 46/2020

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ**

CNPJ Nº: **46.634.200/0001-05**

CONTRATADA: **Mariane Mariano**

CPF Nº: **455.122.538-08**

CONTRATO Nº: **46/2020**

DATA DA ASSINATURA: **13 de Julho de 2020**

VIGÊNCIA: **11(onze) meses**

OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PARA ATENDER AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, SENDO 01 PISICOPEDAGOGO PELO PERÍODO DE 11 MESES, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO EDUCAÇÃO INCLUSIVA E ESPECIAL NA ESCOLA PARCERIA ENTRE CMDCA, ITAÚ SOCIAL E SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL**

VALOR: **R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

13 de Julho de 2020

THIAGO DOS SANTOS MICHELIN

PREFEITO MUNICIPAL

E-mail institucional: gabinete@itai.sp.gov.br

E-mail pessoal: th.michelin@hotmail.com